



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00468/2014 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

"Dispõe sobre a exclusão dos Veículos destinados à Prestação de Serviço de Segurança Privada, da restrição imposta quanto à circulação de veículos no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os veículos destinados à prestação de serviço de segurança privada, pertencentes à frota de empresas regularmente constituídas para esse fim, ficam excluídas da restrição imposta à circulação de veículos.

Art. 2º - A exclusão mencionada no artigo anterior será concedida a Empresa que efetivamente operam no Município de São Paulo, além de estar regularmente registrado e autorizado a funcionar pela Polícia Federal.

Art. 3º - Para fazer jus à autorização de que trata esta Lei, os veículos deverão estar devidamente caracterizados com o logotipo da Empresa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/10/2014, p. 87

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.